

Relatório de Governo Societário

ÍNDICE

1. Missão e Objetivos 4
2. Estrutura de capital 4
3. Participações Sociais e Obrigações Detidas 5
4. Órgãos Sociais e Comissões 5
5. Organização Interna 9
6. Remunerações 12
7. Sustentabilidade do Banco Interatlântico em matéria económica, social e ambiental 13
8. Anexos 14

1 | Missão e Objetivos

MISSÃO

O Banco Interatlântico deve consolidar-se como Banco prestador de um Serviço Financeiro global de qualidade, distinto pela relevância e responsabilidade forte na contribuição para um elevado padrão ético, desenvolvimento económico do País, reforço da competitividade, capacidade de inovação e satisfação dos colaboradores.
Enquanto Banco integrado num Grupo Financeiro líder em Cabo Verde, o Banco Interatlântico deve procurar uma evolução equilibrada entre rentabilidade, crescimento e solidez financeira, sempre num quadro de uma gestão prudente dos riscos.

PRINCIPAIS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Para o Mandato 2014/2016 foram definidos os seguintes vectores estratégicos:

- Melhorar a Rentabilidade (de exploração e do capital)
- Melhorar a Qualidade dos Activos (mitigando os riscos)
- Qualificar os Recursos (em particular o recursos humanos)

Têm sido implementadas as medidas consideradas adequadas para concretizar os objectivos definidos, estando em curso outras que reforçam a capacidade de actuação do Banco, a sua solidez e melhoram a capacidade de resposta aos clientes.

2 | Estrutura de Capital

O Banco Interatlântico, S.A. é uma sociedade anónima de direito cabo-verdiano, constituída em 1999 e detida em 70% pela Caixa Geral de Depósitos, sendo os restantes 30% detidos por empresas e particulares cabo-verdianos de referência.

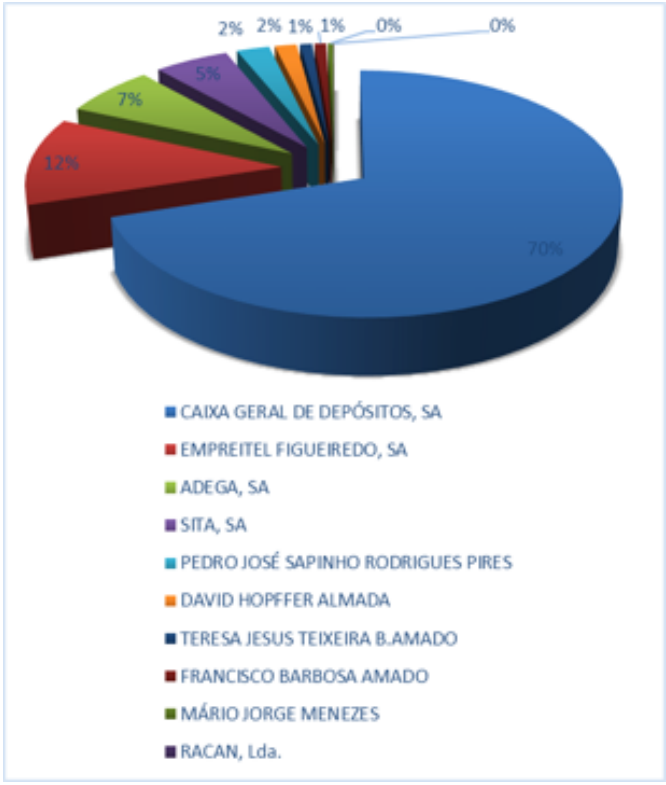

O capital social é de 1.000.000.000 CVE, dividido em ações de dez mil escudos cada um.

3 | Participações Sociais e Obrigações Detidas

O Banco detém participações nas seguintes empresas:

	31-12-2015
ENTIDADE	PARTICIPAÇÃO
VISA	0,00008%
Banco Comercial do Atlântico	5,4%
A Promotora, Sociedade de Capital de Risco, S.A.R.L.	3,79%
Sociedade Caboverdiana de Tabacos	0,647%
CV Garante - Sociedade de garantia Mútua S.A	15%
SISP – Sociedade Interbancária e Sistema de Pagamentos	10%

As percentagens de participação direta acima apresentadas são representativas do capital social detido.

Durante o exercício de 2015 o Banco Interatlântico alienou a sua participação na Promoleasing - Sociedade de Locação Financeira, S.A. ao Banco Comercial do Atlântico.

Os membros do Conselho de Administração não detêm quaisquer obrigações (ou acções) do BI.

4 Órgãos Sociais e Comissões

O modelo de governo do Banco Interatlântico é composto por um Conselho de Administração e por um Conselho Fiscal. O Conselho de Administração delega numa Comissão Executiva a gestão corrente da Sociedade, nos termos dos Estatutos.

Os membros dos órgãos sociais do BI são eleitos por deliberação da Assembleia Geral por um período de três anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

Os Estatutos do BI são alterados nos termos da legislação bancária, devendo os projetos de alteração ser devidamente fundamentados e aprovados em Assembleia Geral.

ORGANOGRAMA DO BI

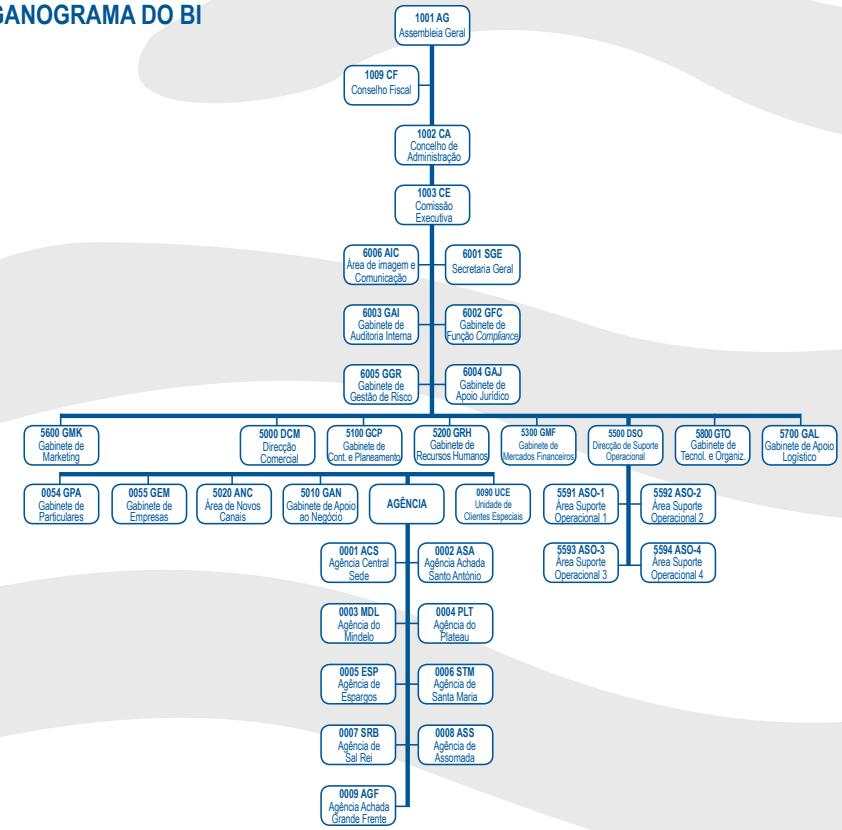

ASSEMBLEIA GERAL

A mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente e por um ou dois secretários, sendo o actual mandato de 2014 a 2016.

Composição da Mesa da Assembleia Geral
Presidente: *David Hopffer Cordeiro Almada*
Secretário: *Francisco Fortunato Paulino Barbosa Amado*
Secretário: *Salomão Jorge Barbosa Ribeiro*
A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e os estatutos lhe atribuam competência, competindo-lhe, em especial:

a) Apreciar o relatório do Conselho da Administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal;

b) Deliberar sobre a proposta da aplicação de resultados;

c) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade e, se for caso disso, e embora esses assuntos não constem da ordem do dia, proceder à destituição ou manifestar a sua desconfiança quanto a algum, alguns ou todos os administradores;

d) Eleger a Mesa da Assembleia Geral, os Administradores, os membros do Conselho Fiscal e os respectivos Suplentes;

e) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;

f) Autorizar a aquisição e alienação dos imóveis, e bem assim investimentos, uns e outros de valor superior a 20% do capital social;

g) Deliberar sobre a emissão de obrigações;

h) Deliberar sobre as remunerações dos titulares dos órgãos sociais, podendo para o efeito designar uma Comissão de Fixação de Vencimentos;

i) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada, cuja competência lhe seja atribuída nos termos da lei.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros, no mínimo de cinco, sendo um o Presidente, e outro o Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral por maioria absoluta de votos.

Atualmente, o Conselho de Administração é composto por sete membros, com mandato de 2014 a 2016.

Composição do Conselho de Administração
Presidente: *Alfredo Manuel Antas Teles*
Vice-Presidente: *Teófilo Figueiredo Almeida Silva*
Vogais: *Pedro Bruno Cardoso Braga Gomes Soares; Manuel Fernando Monteiro Pinto; António Carlos Moreira Semedo; Jorge Fernando Gonçalves Alves e Adalberto Oliveira Mendes.*

O Conselho de Administração delega a gestão da Sociedade a uma Comissão Executiva que integra três administradores executivos, sendo os demais não executivos.
Nos termos da Lei (Aviso 4/2014 do BCV) o Conselho de Administração integra dois Administradores não executivos independentes. As competências do Conselho de Administração decorrem da lei, competindo-lhe em especial e de acordo com os Estatutos da Sociedade:

a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativas ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;

b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos, e bem assim, comprometer-se, mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;

c) Adquirir, vender ou, por outra forma, alienar ou onerar direitos e bens, móveis ou imóveis, sem prejuízo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art. 18º;

d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade, as normas de funcionamento interno, bem como o estatuto do pessoal e a sua remuneração.

e) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;

f) Exercer as demais competências que lhes sejam atribuídas pela lei e pelos accionistas.

A atividade do Conselho de Administração está regulada no Regulamento do Conselho de Administração, aprovado por este órgão em 8 de Agosto de 2014, o qual está publicado na Intranet do BI.

O Conselho de Administração reúne trimestralmente ou sempre que seja convocado pelo seu Presidente. Em 2015 realizaram-se 7 reuniões.
De todas as reuniões são lavradas actas em que são registadas as deliberações e presenças verificadas.

Composição da Comissão Executiva
Os Estatutos da Sociedade estabelecem que o Conselho de Administração delegará numa Comissão Executiva a gestão corrente da Sociedade, definindo em acta os limites e condições dessa delegação.

Na sua reunião de 8 de Agosto
de 2014, o Conselho de Administração designou uma Comissão Executiva composta pelos seguintes membros:

Presidente: *Pedro Bruno Cardoso Braga Gomes Soares*
Vogais: *Manuel Fernando Monteiro Pinto; António Carlos Moreira Semedo*

Foram então também aprovados os Regulamentos do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, nos termos da Lei e dos Estatutos, os quais se encontram publicados e disponíveis para todos os colaboradores do Banco Interatlântico.

Em particular, cabe à Comissão Executiva:
Assegurar a boa gestão da Sociedade, executando a estratégia definida, no cumprimento dos limites da delegação de competências do CA e assegurando um adequado controlo de gestão;
Aprovar operações de crédito de valor acumulado por cliente até ao limite dos grandes riscos definidos pelo Banco de Cabo Verde, submetendo previamente ao CA as operações de valor acumulado por cliente superiores a 100 mil contos;
Decidir sobre a compra ou venda de bens de imobilizado corpóreo, quando eles representem um valor até CVE 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de escudos cabo-verdianos) ou equivalente, por operação;
Autorizar a demissão de pessoal, desde que esta não seja litigiosa;
Proceder a admissões, definições dos níveis, categorias, condições remuneratórias e outras regalias de trabalhadores e colaboradores da Sociedade, dentro dos limites estabelecidos no Plano Estratégico e no Orçamento Anual;
Assegurar o permanente cumprimento dos "ratios" prudenciais em vigor em cada momento, bem como o de todas as normas emanadas das autoridades monetárias e cambiais, promovendo a melhor política de relacionamento com essas autoridades;
Aprovar a política de preços a praticar pelo BI;
A Comissão Executiva reúne, em regra, semanalmente. Foram realizadas 41 reuniões em 2015.
De todas as reuniões são lavradas actas em que são registadas as deliberações tomadas.
Os curricula dos atuais membros da Comissão Executiva constam de Anexo a este Relatório e incluem as qualificações profissionais e outros elementos relevantes.

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Sociedade compete ao Conselho Fiscal.

Composição do Conselho Fiscal
O Conselho Fiscal que é composto por um Presidente, dois vogais efectivos e um suplente. Um dos vogais efectivos é auditor certificado.

Presidente: *João de Sousa Martins*
Vogais: *Bruno Miguel Delgado Gomes Lopes e Pedro José Sapinho Rodrigues Pires*
Vogal (Suplente): *Fernando Manuel Simões Nunes Lourenço*

Competem ao Conselho Fiscal, nomeadamente, as seguintes atribuições:

a) Assistir às reuniões do Conselho de Administração sempre que o entenda conveniente ou que para tal seja convocado;

b) Examinar, sempre que o julgue conveniente, a escrituração do Banco;

c) Acompanhar o funcionamento da Instituição e o cumprimento das leis, dos Estatutos e dos regulamentos que lhes sejam aplicáveis;

d) Emitir pareceres acerca do orçamento, do balanço do inventário e das contas anuais;

e) Fiscalizar a Administração, verificando as casas fortes da Instituição sempre que julgue conveniente, com sujeição às inerentes regras de segurança;

f) Chamar a atenção do Conselho de Administração para qualquer assunto que deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão.

O Conselho Fiscal deve reunir-se ordinariamente, pelo menos, uma vez em cada exercício e extraordinariamente sempre que convocada pelo respectivo Presidente, sendo elaboradas actas das reuniões realizadas.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação Legal da actual Nomeação	Nº de Mandatos exercidos na Sociedade	Observações
2006-2015	Presidente do Conselho Fiscal	José Barata da Silva	Deliberação Unanime por escrito	2	Iniciou em Março/2006 e Renunciou em Outubro/2015
2015-2016	Presidente do Conselho Fiscal	João de Sousa Martins	Deliberação Unanime por escrito	1	Iniciou em Outubro/2015
2014-2016	Vogal	Bruno Miguel Delgado Gomes Lopes	Deliberação Unanime por escrito	1	
2014-2016	Vogal	Pedro José Sapinho Rodrigues Pires	Deliberação Unanime por escrito	1	
2011-2016	Vogal (Suplente)	Fernando Manuel Simões Nunes Lourenço	Deliberação Unanime por escrito	2	

AUDITOR EXTERNO

A auditoria anual às contas do BI é efetuada por entidade independente externa, a Deloitte & Associados, SROC, SA, competindo ao Conselho Fiscal, nos termos da lei, proceder à recomendação perante a Assembleia Geral de qual a entidade melhor posicionada, avaliando mais de uma. Cabe à Assembleia Geral a nomeação do Auditor Externo. A Deloitte & Associados, SROC, S.A. é representada por João Carlos Henrique Gomes Ferreira.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome (SROC/ROC)	Nº	Designação Legal da actual Nomeação
2014-2015	Efectivo	Deloitte & Associados, SROC, SA - João Carlos Henriques Gomes Ferreira	43	Assembleia-Geral sob proposta do Conselho Fiscal

REMUNERAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO EM 2015

Valores em CVE

Remuneração paga à SROC	Valor
Auditoria Externa e Revisão de Contas	2.283.588

PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

Os membros do Conselho de Administração devem abster-se de participar em certas deliberações, designadamente quando nelas tenham interesse, por si, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em relação ao seu cônjuge, ou pessoas com quem vivem em união de facto, parentes ou afins em 1º grau, ou sociedades ou outros entes colectivos que uns ou outros directa ou indirectamente dominem nos termos estabelecidos no artigo 81º, da Lei 62/VIII/2014 Lei que regula as actividades das IFs.

Os membros do Conselho de Administração devem fazer as declarações conforme previsto no normativo interno, relativas às participações e interesses patrimoniais detidos, direta ou indiretamente, no Banco Interatlântico, S.A. ou em qualquer outra empresa, assim como a quaisquer relações que mantenham com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do Banco Interatlântico, S.A.
Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração no Banco Interatlântico, S.A. e os desempenhados pelos membros do Conselho de Administração, decorrentes de quaisquer outras normas.
Os membros do Conselho de Administração cumprem todas as disposições legais e regulamentares decorrentes do exercício dos respetivos cargos e dos cargos que porventura exerçam em acumulação.

5. Organização Interna

ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÃO DE IRREGULARIDADES

A implementação de meios de recepção, tratamento e arquivo das participações de irregularidades graves relacionadas com a Administração, organização contabilística e fiscalização interna da Instituição é obrigatória nos termos estabelecidos pela Lei que regula as actividades das instituições financeiras.
O artigo 34º do Código de Conduta do BI estabelece, em alinhamento com os valores da transparência, responsabilidade e integridade, que "*O BI disponibiliza um circuito, devidamente regulamentado por norma interna específica, de comunicação interna de práticas irregulares alegadamente ocorridas no âmbito da sua atividade, assegurando a confidencialidade no seu tratamento, bem como a não retaliação sobre o autor da comunicação que a faça de boa-fé e de forma não anónima.*"
Em conformidade, o BI incentiva aos seus colaboradores a Comunicação Interna de Práticas Irregulares (CIPI) que abrange a comunicação dos atos de gestão praticados em nome do BI ou sob o seu controlo que violem leis, regulamentos e outras normas no domínio da contabilidade, controlos contabilísticos internos, auditoria, corrupção e crime bancário e financeiro.
Esta prática visa promover o reforço das condutas éticas e contribuir para a inibição de situações que pela sua gravidade possam colocar em causa a credibilidade e a saúde financeira da Instituição.

CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

O sistema de controlo interno define-se como o conjunto das estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos definidos pelo órgão de administração, bem como das ações empreendidas por este órgão e pelos restantes colaboradores da instituição, com vista a garantir:

a) Um desempenho eficiente e rentável da atividade, no médio e longo prazo (objetivos de desempenho);

b) A existência de informação financeira e de gestão completa, pertinente, fiável e tempestiva (objetivos de informação);

c) O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (objetivos de "*compliance*").

No Banco Interatlântico existe um conjunto alargado de procedimentos de controlo transversais a diferentes processos, executados de forma corrente, bem como funções de controlo na Organização nomeadamente – GAI – Gabinete de Auditoria Interna, GGR – Gabinete de Gestão de Risco, GCP - Gabinete de Contabilidade e Planeamento e GFC – Gabinete de Função *Compliance* e demais órgãos de estrutura do BI – que no seu conjunto contribuem para que a exposição ao risco seja mitigada e se mantenha em níveis reduzidos.
Sempre que identificadas eventuais fragilidades de controlo ou necessidades de quaisquer procedimentos adicionais, estas são remetidas aos órgãos superiores para apreciação e emanação de orientações para se proceder à implementação.
O BI procura garantir um adequado ambiente de controlo, um sólido sistema de gestão de riscos, um eficiente sistema de informação e comunicação, e um contínuo processo de monitorização, com o objetivo de assegurar a qualidade e eficácia do próprio sistema ao longo do tempo.
Encontram-se definidas responsabilidades específicas e transversais para determinados

órgãos de estrutura do BI que, em conjunto e em articulação com as restantes estruturas que se encontram refletidas no organograma constante no ponto IV – Órgãos Sociais e Comissões, desenvolvem atividades no sentido de garantir um adequado sistema de controlo interno:

COMISSÃO EXECUTIVA

Compete à Comissão Executiva, considerando as orientações e deliberações do Conselho de Administração, rever e aprovar, periodicamente, a estratégia e as políticas de gestão do risco e do controlo interno e garantir a sua implementação na Instituição.

COMITÉ DE GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL E DE CONTROLO INTERNO

Responsável por verificar a conformidade com a estratégia e as políticas estabelecidas para a gestão do risco operacional e controlo interno, monitorizar a sua gestão, bem como propor planos de ação à Comissão Executiva.
A Área de Gestão do Risco Operacional e Controlo Interno, integrada no Gabinete de Função Compliance, apresenta como principais responsabilidades:

- Desenvolver e implementar a estratégia, políticas e metodologia de gestão do risco operacional e controlo interno;
- Apoiar o Conselho de Administração na elaboração do relatório sobre o sistema de controlo interno do BI, indicando as deficiências de controlo interno identificadas no decurso da sua actividade e centralizando os contributos de outros órgãos de estrutura do BI. Estas atividades são desenvolvidas em estreita articulação com o Gabinete de Gestão de Risco, o Gabinete de Auditoria Interna, o Gabinete de Contabilidade e Planeamento considerando, ainda, os comentários e observações do Conselho Fiscal e do Auditor Externo.

GABINETE DE GESTÃO DE RISCO

Análise, acompanhamento, coordenação e controlo de todo e qualquer elemento de risco da actividade do Banco Interatlântico.
No âmbito do processo de gestão do controlo interno, este departamento é, ainda, responsável por apoiar periodicamente no follow-up do relatório para a Comissão Executiva relativo à gestão de riscos, com uma síntese das principais deficiências identificadas e a indicação das recomendações que foram seguidas.

GABINETE DE FUNÇÃO *COMPLIANCE*

O Gabinete de Função *Compliance* assegura a coordenação da gestão do risco de *compliance* no Banco Interatlântico.
Neste âmbito, compete a este Gabinete a coordenação e salvaguarda da boa execução dos procedimentos de prevenção da lavagem de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como da prevenção do abuso de mercado. É, ainda, responsável por elaborar, periodicamente, relatórios de controlo interno, sobre a área de risco de *compliance* para a Comissão Executiva com a identificação de eventuais incumprimentos e respetivas medidas para a sua correção.

GABINETE DE AUDITORIA INTERNA

Este Gabinete assegura a adequada fiscalização de processos e procedimentos do Banco, intervindo verticalmente (através de auditorias a órgãos de estrutura) ou horizontalmente (através de auditorias transversais a processos e procedimentos).
Adicionalmente, estão cometidas a este órgão, especiais responsabilidades no acompanhamento e gestão das reclamações de clientes.
É, ainda, responsabilidade do GAI a elaboração e apresentação ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização de um relatório, de periodicidade anual, sobre questões de auditoria, com uma síntese das principais deficiências detetadas nas ações de controlo, que possam evidenciar tendências de deterioração do sistema de controlo interno, bem como indicando e identificando as recomendações que foram seguidas.

REGULAMENTOS E CÓDIGOS
REGULAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS APLICÁVEIS

A atividade do BI encontra-se sujeita às normas legais aplicáveis às sociedades anónimas, nomeadamente ao Código das Empresas Comerciais.
Ao BI aplica-se a legislação nacional relativa à sua atividade, salientando-se no direito interno, Lei que regula as actividades das instituições financeiras, Lei nº62/VIII/2014, o Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2012, de 27 de Janeiro de 2012, assim como as normas regulamentares emitidas pelo Banco de Cabo Verde e pela Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários.
No âmbito do quadro legislativo nacional é de referir que em 2015 foi publicado um conjunto de diplomas, pelo que a título meramente exemplificativo são de referir os seguintes: i) os novos códigos do imposto sobre os rendimentos de pessoas singulares e colectivas; ii) alterações nos códigos do IVA e Imposto de Selo; iii) regulação dos limites das ajudas de custo, despesas de representação, subsídios de refeição, subsídio de compensação pelo uso do automóvel próprio em serviço, abonos para falhas e abonos de família; iv) regulação sobre as depreciações e as amortizações de elementos do ativo sujeitos a deperecimento de acordo com o previsto no Código de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas; v) o estabelecimento de montante das taxas e o modo de liquidação e pagamento no âmbito de procedimento de registo de notificações e concessão de autorizações de tratamento de dados pessoais - Comissão Nacional de Protecção de Dados.
No âmbito das normas regulamentares, destacam-se as publicações dos Avisos do Banco de Cabo Verde relativamente: i) ao Modelo de Renúncia concernente às instituições de crédito de autorização restrita de que trata o artigo 6.º, número 4, alínea a) da Lei das Actividades e das Instituições Financeiras; ii) Estabelecimento dos valores mínimos do capital social das Instituições Financeiras; iii) o Plano de Recuperação das Instituições Financeiras; iv) Plano de Resolução das Instituições Financeiras; v) Rácio de Imobilizado e Aquisição de Imóveis; vi) Limites à tomada firme de valores mobiliários; vii) Prazos e métodos de amortização; viii) Submissão prévia ao BCV do relatório anual de gestão, as contas do exercício, os demais documentos de prestação de contas e o relatório de provisões mínimas regulamentares.
A atividade do BI encontra-se igualmente sujeita aos Estatutos da Sociedade.

O BI dispõe ainda de um Sistema de Normas Interno (SNI), publicado na intranet, ao qual todos os colaboradores se encontram obrigados e que abrange os aspectos mais relevantes do funcionamento da empresa e do exercício da sua atividade.

CÓDIGOS DE CONDUTA E DE ÉTICA

O Código de Conduta do BI, documento auto-regulador da Instituição, foi publicado pela primeira vez em Setembro de 2008 e posteriormente atualizado e republicado em Junho de 2011.
No exercício da sua atividade e no relacionamento com as várias partes interessadas o Banco Interatlântico observa os valores, princípios de atuação e normas de conduta profissional estabelecidos neste Código.
O Código de Conduta do BI está disponível para consulta na Intranet e no site do BI, em:
http://intranetbi/Conteudos/Media/lista_media.aspx?idc=202&idsc=375&menu=13
http://www.bi.cv/Conteudos/All/lista.aspx?idc=332&idsc=1811&idl=1

APLICAÇÃO DE NORMAS DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

O BI possui um conjunto de medidas permanentes de prevenção e repressão da corrupção, medidas que se traduzem em procedimentos e normas internas, designadamente na abertura e movimentação de contas de depósito, intervenção dos empregados do BI em operações de crédito, controlo de acesso à informação privilegiada, contratação de prestação de serviços, aprovação de despesas, serviços de terceiros, patrocínios e donativos.
No âmbito da prevenção e combate à corrupção importa referir que o BI, desde 2011, através da actualização do seu Código de Conduta, introduziu o art. 34º onde incentiva a comunicação interna de párticas irregulares. Elaborou e publicou, em 2015, uma Política sobre a Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses que veio estabelecer princípios de atuação e normas de conduta profissional a observar, neste âmbito, pelo BI, colaboradores e pessoas relevantes no exercício das respetivas atividades e funções, definindo também, quais as medidas de carácter organizativo e os procedimentos necessários para que seja assegurada a adequada prevenção e a eficaz gestão de eventuais conflitos de interesses.

CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICAÇÃO E NORMAS DE NATUREZA FISCAL

Está cometida ao Gabinete de Contabilidade e Planeamento a responsabilidade de velar pelo adequado cumprimento do Banco das suas obrigações fiscais.

APLICAÇÃO NORMAS DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR

O Banco Interatlântico cumpre com as normas de proteção do cliente bancário.
As alterações de preçário são comunicadas prévia e antecipadamente ao Banco de Cabo Verde, em cumprimento rigoroso das orientações das entidades supervisoras.
O preçário completo é divulgado em todos os pontos de atendimento e canais de acesso ao Banco, segundo o modelo fixado pelo Banco de Cabo Verde (Aviso nº 1/2013 e Instrução nº 177/2013), garantindo-se assim a comparação de preços entre os vários bancos, designadamente as taxas de juro, comissões e despesas com serviços bancários.

APLICAÇÃO E NORMAS DE NATUREZA LABORAL

No âmbito das suas relações jurídico-laborais, o BI rege-se por princípios de ética e técnica jurídica, analisando as alterações legislativas com impacto nas relações laborais e promovendo a sua aplicação.
Em 2015 a alteração mais relevante foi a publicação do novo Código do Imposto de Rendimento de Pessoas Singulares – Lei 78/VIII/2014, de 31 de Dezembro que produziu efeitos em 2015.

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO NO SITE DO BI

O site do BI inclui uma área de acesso público exclusivamente dedicada à divulgação de informação sobre o Governo da Sociedade, de forma a cumprir os Princípios de Bom Governo das empresas. Nesta área do site é garantida a divulgação de toda a informação obrigatória e legal respeitante às diversas matérias sobre Governo da Sociedade.
Esta informação encontra-se disponível em:
http://www.bi.cv/innerHomepage.aspx?idc=332&idl=1

6. Remunerações

COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

A deliberação sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, e a eventual designação de uma Comissão de Vencimentos com poderes para fixar essas remunerações e demais legislação aplicável é da competência da Assembleia Geral.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E DEMAIS REGALIAS

A Comissão de Vencimentos reuniu em Agosto de 2014 e fixou as remunerações dos membros dos Órgãos Sociais do BI.
Em 2015, com a eleição de dois novos vogais não Executivos para o Conselho de Administração, foram também fixadas as remunerações desses membros.
Relativamente a outras remunerações ou regalias dos administradores há ainda a referir o seguinte:

- Beneficiam do Regime de Previdência os Administradores de nacionalidade cabo-verdiana;
- Utilizam viaturas de serviço e combustível, com os custos suportados pelo BI, os Administradores Executivos;
- Utilizam equipamentos de comunicação móvel, com custos suportados pelo BI os Administradores Executivos;
- Os Administradores Executivos de nacionalidade estrangeira, enquanto expatriados em Cabo Verde, beneficiam de habitação e segurança a cargo do Banco;
- Os Administradores Executivos de nacionalidade cabo-verdiana, beneficiam de segurança e de um complemento remuneratório para auxílio ao custo da sua habitação.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS COLABORADORES

A política de remuneração dos colaboradores do BI assenta nos Estatutos do Pessoal e em normativos internos, que estão publicados internamente e acessíveis a todos os colaboradores.
Nos termos da Lei, o BI atribui uma remuneração aos seus colaboradores, paga 12 vezes por ano, sendo deliberado anualmente pela Comissão Executiva o pagamento de um subsídio de Natal e de Férias, correspondente a um mês de remuneração cada um. Adicionalmente é pago um subsídio de alimentação mensalmente.
Dependente do resultado de um sistema interno de Avaliação de Desempenho, e dos resultados da actividade do Banco, a Comissão Executiva pode ainda decidir atribuir um prémio anual de desempenho aos colaboradores.
No ano de 2015 não ocorreram alterações na tabela salarial.

7. Sustentabilidade do Banco Interatlântico em matéria económica, social e ambiental

Em 2015 foi elaborado e publicado o primeiro Relatório de Sustentabilidade do Banco Interatlântico, culminando um processo de trabalho que envolveu os diversos departamentos do Banco e que contou com o empenho de todos os colaboradores.
Foram aprovadas as Políticas de Sustentabilidade e de Risco Ambiental e Social e desenvolvidas outras iniciativas, como a formação geral de sustentabilidade aos seus colaboradores, que permitiram a apresentação dos conceitos associados à sustentabilidade e a melhor compreensão da sua importância para o BI.
Durante o ano de 2015, estas iniciativas foram complementadas com o apoio de consultores externos especializados em matéria de sustentabilidade com o objectivo de melhorar a qualidade o rigor e a utilidade do RS, com sessões de formação direccionadas para o reporte da sustentabilidade
Anualmente, e desde 2013, o Banco Interatlântico contribui para o Relatório de Sustentabilidade Corporativo.

Anexos

CURRICULUM VITAE (Nota Biográfica) DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

PEDRO BRUNO CARDOSO BRAGA GOMES SOARES
Praianha, Praia – Santiago
Data de nascimento: 02/05/1970
Telefone: +238 2 60 36 82
E-mail:pedrosoares@bi.cv

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS:

2002	Pós Graduação em Gestão Empresarial INDEG/ISCTE (2002)
2000	Licenciatura em Direito Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Desde Agosto 2014	Presidente da Comissão Executiva (PCE) Banco Interatlântico (BI)
2014	Director Geral Adjunto (não residente) Sucursal do Luxemburgo
2012	Director Direcção de Apoio à Governação Corporativa (DGC)
2012	Director Adjunto (não residente) Sucursal do Luxemburgo
2009/ 2012	Director Direcção de Negócio Internacional (DNI)
2004/ 2009	Técnico Direcção de Negócio Internacional (DNI)
2002/ 2004	Head Office Liaison Officer Sucursal de Londres
2000/ 2002	Assistente de Direcção Direcção de Planeamento e de Informação de Gestão

LÍNGUAS: Português, Inglês, Francês, Espanhol

MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTIVA

MANUEL FERNANDO MONTEIRO PINTO
Praia, Praia – Santiago
Data de nascimento: 14/03/1958
Telefone: +238 2 60 36 89
E-mail:monteiropinto@bi.cv

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS:

1998/ 1999	Pós-Graduação em Auditoria Interna e Controle de Gestão Instituto Superior de Ciências do Trabalho e Empresas (ISCTE)
1993/ 1998	Licenciatura em Gestão Bancária Instituto Superior de Gestão Bancária (ISGB)
1977/ 1980	Frequência do 3º ano do Curso Superior de Organização e Gestão de Empresas Instituto Superior de línguas e Administração (ISLA)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Desde 2007	Administrador, membro da Comissão Executiva e Vogal do Conselho de Administração Banco Interatlântico (BI)
2003	Presidente da Comissão Executiva e Vogal Banco Internacional de São Tomé e Príncipe (BISTP)
2000/ 2002	Docente do IPA (Lisboa) na Qualidade de Assistente Convidado Contabilidade Geral
1995	Coordenador Gabinete de Auditoria Interna à Rede comercial
1988	Técnico Direcção de Suporte Operacional Auditor Interno Direcção de Auditoria interna
1979/ 1981	Funções Comerciais Agências CGD

LÍNGUAS:

Português, Inglês, Francês, Espanhol

MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTIVA

ANTÓNIO CARLOS MOREIRA SEMEDO
Palmarejo Baixo, Praia – Santiago
Data de nascimento: 21/08/1964
Telefone: +238 2 60 36 81
E-mail:antoniocarlos@bi.cv

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS:

1989	Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas Institut d'Administration et de Gestion (IAG) da Université Catholique de Louvain" Louvain-la-Neuve, Belgica. Especialização Gestão Financeira.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Desde Agosto 2008	Administrador Executivo Banco Interatlântico
2003/2008	Administrador em Representação da Caixa Económica Sociedade Interbancária de Sistemas de Pagamento (SISP)
1994/ 2008	Administrador Executivo Caixa Económica de Cabo Verde
1998/ 2003	Administrador em Representação da Swedfund, Suécia Cimentos de Cabo Verde.
1997	Membro do Conselho Fiscal Cimentos de Cabo Verde SARL
1994	Director das Operações com o Estrangeiro Caixa Económica de Cabo Verde.
1993/ 1994	Director Departamento das Operações com o Estrangeiro Caixa Económica de Cabo Verde.
1992/ 1993	Assistente Administrativo e Financeiro Programme Operation Control (POC) UNICEF Cabo Verde.
1990/ 1993	Responsável Administrativo e Financeiro no Sistema das Nações Unidas UNICEF – Cabo Verde.
1990/ 1992	Responsável Administrativo e Financeiro e Computer Focal Point UNICEF Cabo Verde.
1990	Técnico Gabinete de Coordenação e Método Instituto Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Informática (INADI)
1983/1984	Professor do Ensino Básico Complementar Achada Santo António - Praia.

LÍNGUAS: Português, Inglês, Francês, Espanhol, Crioulo



Banco Interatlântico

Av. Cidade de Lisboa | CP 131 - A | Praia - Santiago - Cabo Verde
Telefone: + (238) 260 36 86 / 260 36 87 | Fax: +(238) 261 47 52 | E-mail: bi@bi.cv | Site: www.bi.cv